

**ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO
ELEITORAL CENTRAL
ELEIÇÕES ANDES-SN – BIÉNIO 2025-2027**

No dia 16 de abril de 2025, reuniu-se virtualmente, pela Plataforma Zoom, a Comissão Eleitoral Central (CEC), atendendo a convocação de seu presidente, feita por meio da Carta nº032/CEC/2025. A reunião teve início às dez horas e estiveram presentes seus membros: Gustavo Seferian Scheffer Machado (Presidente); Eblin Joseph Farage (Representante da Chapa 01); Dorothy Bezerra Silva de Britto (Representante da Chapa 02); Sandra Bernadete Moreira (Representante da Chapa 03); Susana Maria Maia (1ª Titular eleita na Plenária do 43º Congresso); Luiz Henrique dos Santos Blume (2º Titular eleito na Plenária do 43º Congresso); Nilson de Souza Cardoso (3º Titular eleito na Plenária do 43º Congresso); Gardenia de Souza Furtado Lemos (4ª Titular eleita na Plenária do 43º Congresso). O 5º titular eleito na Plenária do 43º Congresso, Leandro Souza Moura, não compareceu à reunião.

O presidente abriu a reunião solicitando aprovação da pauta: 1) Informes; 2.Funcionamento das CEL; 3.Presença Chapa 04 em CEL; 4.Pedido alteração horário apuração; 5.Outros assuntos. A pauta foi aprovada por unanimidade.

Foi dado informe sobre atualização do processo judicial. Sindicalizados que compuseram a nominata da chapa 4 entraram com recurso (agravo) contra decisão liminar conferida em mandado de segurança impetrado a pedido desta CEC, decisão esta que reestabeleceu o processo eleitoral com três chapas. O recurso foi apreciado pelo desembargador a que foi distribuído o Mandado de Segurança, que não reviu sua decisão e deu o processamento para o juízo competente apreciar o mérito do recurso. Segundo a AJN, a decisão é da data de ontem, 15 de abril.

Partindo para o debate sobre o **ponto 2.Funcionamento das Comissões Eleitorais Locais (CEL)**. Algumas solicitações chegaram e precisam passar para avaliação e deliberação da CEC. i. Solicitação de substituição de listas de docentes aptos(as) a votar. Tivemos solicitações da SINDUECE, SESUNILA e APRUDESC que pediram retificação nas listas enviadas. As solicitações foram acolhidas de forma unânime pela CEL, indicando que novas solicitações vindas de seções sindicais, ou então das CELs dentro do prazo (30 de abril de 2025) sejam acolhidas. ii.Envio de Listas novas por seções sindicais. SINDFAMES, SIndunDF, SINDUEMA e SINDUEAP encaminharam lista de docentes aptos(as) a votar fora do período estabelecido pelo regimento, todavia as mesmas não irão compor CEL devido a pendências financeiras com o Sindicato. Foi colocado em discussão o aceite da listagem para composição do Colégio Eleitoral. Diante o não cumprimento dos prazos estabelecidos no regimento e da importância de dar o mesmo procedimento adotado na análise das demais seções sindicais, a CEC deliberou de forma unânime pelo não acolhimento da inclusão das novas listas. iii. Quitação de seções sindicais após divulgação de composição da CEL. A ADCESP efetuou pagamento do mês de janeiro no prazo que estabelecemos na reunião da CEC, tendo ficado em aberto

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

o mês de fevereiro. A seção sindical propôs o acordo no dia 15 de abril, solicitando reconsideração por parte da CEC para constituição de CEL. Diante do imperativo de garantir a ampla participação da categoria no processo eleitoral e seu direito de voto, discutimos sobre a dilatação de prazo para regularização das seções sindicais, se baseando na forma do artigo 57 do regimento. A partir desta consideração, a solicitação da ADCESP foi acolhida de forma unânime pela CEC. Na mesma direção, isso a fim de evitar casuismos e observar regra comum a todas as seções sindicais inadimplentes, foi deliberado encaminhar carta às demais seções sindicais que estão com pendências financeiras, com o indicativo de ampliação da possibilidade de regularização até as 12h do horário de Brasília do dia 17 de abril de 2025. iv. Composição CEL Regional Pantanal. A diretoria da ADUFMAT apresentou a impossibilidade em organizar o processo eleitoral na seção sindical devido a indisponibilidade de diretores da seção sindical assumirem a composição da CEL. Em Assembleia da seção sindical, foi composta uma CEL, que não observava as exigências do art. 17, do Regimento Eleitoral. Uma vez isso informado à seção sindical e reaberto o prazo para composição das CELs, essa notificou a secretaria regional Pantanal, informando da impossibilidade de assumir a tarefa, indicando os nomes apresentados pelas chapas. A diretoria da Regional encaminhou à CEC a composição da CEL, em que a representação da Regional consta na titularidade um diretor da Regional e na suplência, um professor sindicalizado da base da ADUFMAT. Foi colocado em votação o aceite da indicação de um docente que não compõe a diretoria da Secretaria Regional para composição da CEL Regional, tendo o resultado: A favor (7): Gustavo, Sandra, Susana, Eblin, Gardênia, Nilson, Dorothy; Contrário (1) Blume. **Sem abstenção.** Foi destacado que este é um precedente negativo que expressa um desrespeito ao Estatuto do ANDES-SN e ao Regimento Eleitoral deliberado pela categoria que delega a responsabilidade da diretoria das seções sindicais a organização dos pleitos eleitorais, de forma a garantir o pleno direito de sindicalizados(as) a participarem do processo eleitoral. v. CEL com indicação apenas da direção da seção sindical. A secretaria apresentou a sistematização e foram avaliados um a um, sendo realizadas as conferências junto às chapas. Foi destacado de que não há veto no regimento eleitoral para o funcionamento da CEL apenas com representação da diretoria. A planilha ainda será atualizada pela secretaria com a informação das CEL das Secretarias Regionais. A planilha será encaminhada para os representantes das chapas na CEC para identificação de eventuais pontos de inconsistências até as 12h do horário de Brasília do dia 17 de abril de 2025, com envio de e-mail à cecc2025@andes.org.br de eventuais indicações que não constem no documento. vi. Situação ADUEMS. Foi apresentado pedido pela Chapa 1 quanto possível cenário político de não homologação da eleição da diretoria que impediria a ADUEMS conduzir o processo eleitoral. Foi apresentado brevemente o ponto pela Presidência, com consequente apresentação do requerimento da Chapa 01, que apresentou questionamento à CEC se a diretoria seria legítima para conduzir o processo eleitoral. Após apresentação de fatos pela presidência e discussão, foi colocado em votação se a seção sindical poderá constituir CEL, sendo deliberado de que seja constituída CEL pela Secretaria Regional Pantanal, sendo incorporado as indicações já realizadas pelas chapas, expressa apenas a contrariedade ao

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

posicionamento pela representante da Chapa 2, Dorothy, que solicitou que conste em ata que a Chapa 2 é contrária à indicação de que a Secretaria Regional organize o processo eleitoral da ADUEMS, sendo este conduzido pela seção sindical.

Seguindo para o ponto **3.Presença Chapa 04 em CEL**. A CEC recebeu um requerimento da seção sindical ADUFES denunciando o funcionamento da CEL da ADUFRJ com representação da suposta “chapa 04”. Em discussão, foi aprovado por unanimidade cobrar novamente o cumprimento das decisões por parte da CEC para a ADUFRJ indicando que não deve ser inserida nenhuma representação da chapa 04 na composição e funcionamento da CEL, bem como nas comunicações da seção sindical afetas ao processo eleitoral.

Passando para o ponto **4.Pedido de alteração do horário da apuração**, foi informado pelo Presidente a solicitação da SEDUFSM de antecipação do início da apuração para a noite do dia 08 de maio sob a justificativa de conveniência aos membros da CEL. Em debate, foi indicado de que a CEC não deve alterar o calendário e procedimentos já previstos no regimento eleitoral quanto à apuração, a fim de não criar nenhuma discrepância no processo eleitoral. Foi deliberado por unanimidade o não aceite à solicitação de antecipação de horário para apuração. Não havendo mais assuntos, a reunião foi encerrada às 12h45, sendo a aprovação da ata realizada a posteriori, em troca entre os membros da CEC signatários da presente.

Prof. Gustavo Seferian Scheffer Machado
Presidente

Profa. Susana Maria Maia
1º Titular eleita na Plenária

Prof. Luiz Henrique dos Santos Blume
2º Titular eleito na Plenária

Prof. Nilson de Souza Cardoso
3º Titular eleito na Plenária

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

Profa. Gardenia de Souza Furtado Lemos
4^a Titular eleita na Plenária

Profa. Eblin Joseph Farage
Representante da Chapa 1

Profa. Dorothy Bezerra Silva de Britto
Representante da Chapa 2

Profa. Sandra Bernadete Moreira
Representante da Chapa 3